RESOLUÇÃO Nº 003/15 – DE 29 DE ABRIL DE 2015

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia do presente no placar da Câmara Municipal, no local de costume, de acordo com o Art. 91 da Lei Orgânica e no site www.saomigueldoaraguaia.go.leg.br.
Câmara Municipal, 29/04/2015

"ALTERA O § 4º e § 5º E RENUMERA OS SEGUINTES DO ART. 246 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pelos seus integrantes, **APROVA** e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica alterado o § 4º e § 5º. e renumerado os seguintes do Art. 246 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-GO, passando a seguinte redação:

§ 4º – Caso o parecer do Tribunal de Contas dos Municípios ou da Comissão de Finanças e Orçamento seja pela rejeição das contas, a Presidência da Câmara Municipal notificará o responsável para apresentar defesa no prazo de quinze dias.

§ 5º – A notificação poderá ser feita pessoalmente, por AR, via Correios, ou por jornal.

§ 6º - Exarados os pareceres pela Comissão de Finanças e Orçamento ou pelo Relator Especial ou mesmo sem eles, o Presidente incluirá, após o prazo de defesa, o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e o Decreto Legislativo na Ordem do dia da sessão imediata, para discussão e votação.

§ 7º - As sessões em que se discutem as contas mensais e anuais terão o expediente reduzido a trinta minutos, contados do final da leitura da ata, ficando a Ordem do Dia, preferencialmente, reservada à essa finalidade.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS - PLENÁRIO JOÃO ALVES DE FREITAS, aos 29 dias do mês de abril de 2015.

Azair Fátima Borges
Presidente

Aminaldo de Campos Vieira de Santana
Vice-Presidente

Gean Patric Ferreira da Silva
1° Secretário

Ítalo Henrique de Souza
2° Secretário